



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB
CONTROLADORIA INTERNA



1 PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 149/2014

REFERÊNCIA: Minuta/3º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2013 – SeMOB.
EMPRESA: R. DA COSTA TEIXEIRA SERVIÇOS EPP
VALOR: R\$ 253.600,00 (31.700,00/mês)
OBJETO: Prorrogação do Contrato até 31/12/2014 (início: 01/05/2014)

Conforme o artigo 1º, parágrafo único da Lei Ordinária Nº 8.496 de 04/01/2006 que instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências...

Art. 1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art. 15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

De acordo com o art. 74 do regulamento da SeMOB, no transcorrer dos trabalhos de análise da documentação do Processo em referência, quanto às exigências dos artigos 28 (Habilitação Jurídica) e 29 (Regularidade Fiscal) da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação da empresa encontra-se em conformidade; e as despesas originadas dessa contratação encontram-se previstas no Orçamento Geral da SeMOB, nos termos da legislação vigente, no Projeto Atividade: 26.453.0008.2100; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 200005, de acordo com as informações do NUSPE.

Belém/PA, 24/04/2014.


Domingos Anchieta de Paula Lopes
Assessor Técnico II /CTIN
Mat. Nº 0378585-010